

Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD	
Empréstimo n° 5248/OC- BR entre Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Estado do Ceará Executor: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	
GN- 2350-15 Seleção de Consultor Individual - Comparação de Qualificações (3 CVs)	
Objeto da Contratação	Contratação de Consultor(a) individual especializado para a realização da Avaliação Intermediária do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD).
Item do P.A.	5,29 (<i>ex post</i>)
Item do P.A.C	TJCEUGP_UGP_2024_0003
Componente	Gestão e monitoramento do projeto
Produto	Administração, avaliação e auditoria realizados
Unidade Cogestora	Unidade de Gerenciamento do PROMOJUD – UGP
Unidade Orçamentária	Presidência

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE CUSTO / ORÇAMENTO

Fevereiro/ 2024

A contratação em análise apresenta a planilha de Cálculos do Orçamento, anexa, tendo como montante total estimado pelo período de 01 (um) mês a quantia de **R\$ 28.772,93 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)** incluindo os impostos previstos em lei, estando também prevista no Plano de Aquisições na linha 5,29 e no PAC sob o número TJCEUGP_UGP_2024_0003.

Ressalta-se que o valor estimado foi resultante de pesquisas de preços de contratações de outro ente público, sendo observadas variações em relação a tempo de execução de serviço e a valor dos contratos, ou seja, para se chegar no valor para fins de comparação foi feito uma proporção entre valor e o prazo do contrato. Ademais, importante frisar que, em virtude da pesquisa realizada em Banco de Preços e Internet não resultar contratos firmados no último ano com objeto similar, o valor estimado foi obtido a partir de contratos/Termo de Referência firmados pela Administração Pública que sobrepassem o período de antecedência de 1 (um) ano, conforme previsto no dispositivo do § 3^a, art. 5^o da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que diz:

§ 3^o Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do **caput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Logo, em atenção ao IN 65/2021, a presente justificativa para a utilização dos preços públicos elencados na planilha de orçamento, anexa, se justifica, além do exposto acima, pelo fato de, salvo melhor juízo, representarem o valor de mercado que ainda pode ser praticado para a aquisição do serviço pretendido, considerando sua especificidade e complexidade.

Considera-se, ainda, que a natureza do serviço a ser contratado é peculiar, já que demanda conhecimentos específicos para sua execução, o que resulta em uma precificação mais acurada para o tipo de serviço. Outro ponto considerado e que impacta na formação do preço é a quantidade mensurada de análises a serem feitas.

No caso do PROMOJUD, que apresenta um bom nível de execução (a execução está em nível satisfatório, conforme análise do BID), com bons indicadores de monitoramento e com uma unidade de gestão bem estruturada, prevê-se um nível de análise baixo a moderado, o que justifica o prazo e o coeficiente utilizados neste cálculo.

Vale mencionar que foi utilizada a mediana para o cálculo acima indicado, tendo em vista que o coeficiente de variação (desvio padrão/média simples) entre os valores encontrados foi maior que **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme podemos observar na planilha correspondente.

Por fim, ressaltamos que foram observadas, como forma de boas práticas administrativas, os procedimentos elencados na IN SEGES/ME nº 65/2021 e no Decreto do Estado do Ceará nº 35.322/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, o sistema de compras, e dá outras providências no Estado do Ceará, conforme documentos anexados ao processo administrativo.

Fortaleza - CE, 09 de fevereiro de 2024.

Gedai Rocha Bringel de Carvalho

Consultora Individual, gedai.carvalho@tjce.jus.br

Jacqueline Lima Alves

Analista Judiciária – Especialidade eCONOMIA

Coordenadora Técnica UGP

Roberta Kelma Peixoto de Oliveira Jucá

Analista Judiciária – Especialidade Administração

Coordenadora Geral da UGP